



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

---

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XI, que aprova o Plano de  
Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016/2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	126 Proc. n.º 102
Data: 01/01/17	N.º 1/XI

6 de janeiro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 1/XI,  
QUE APROVA O PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS AÇORES 2016/2021**

*Capítulo I*  
**INTRODUÇÃO**

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 6 de janeiro de 2017, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, a apreciação, relato e emissão de parecer relativo à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XI, que aprova o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016/2021.

A supramencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 19 de dezembro de 2016, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

*Capítulo II*  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A iniciativa, originária do Governo Regional, fundamenta-se no disposto no n.º 1 do artigo 45.º e na alínea f) do artigo 88.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2, e 57.º, n.º 2, alínea p) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

*Capítulo III*  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Na generalidade**

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação pretende fazer aprovar o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores para o período 2016-2021, revestindo-se de uma natureza jurídica de Plano Sectorial, nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, visando a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas integradas no âmbito do Plano.

Em termos preambulares, é referido que o Plano que a proposta em análise integra, assenta na relação entre a identificação de pressões, a avaliação do estado das massas de água e a elaboração de programas de medidas que permitam mitigar o impacte das pressões, tendo por base o cumprimento dos objetivos ambientais consignados na Diretiva Quadro da Água e, conseqüentemente, no definido na Lei da Água.

Refere ainda que o planeamento da gestão das águas é estruturado em ciclos de 6 anos, em que o primeiro ciclo de planeamento da gestão da água na Região vigorou de 2009 a 2015,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

podendo existir outro período após 2021, caso não se atinjam todos os objetivos pretendidos.

No articulado da iniciativa, é definida a integração no seu âmbito do Relatório Técnico Resumido, sendo expresso o facto de que todas as peças que compõe o Plano de Gestão podem ser consultadas no departamento da administração regional autónoma com competência em matéria de gestão de recursos hídricos.

São definidos objetivos estratégicos e ambientais, nos termos da Diretiva Quadro da Água, de forma a alcançar-se o bom estado das águas de cada ilha e para o estabelecimento de medidas relativas às massas superficiais e subterrâneas incluídas no respetivo instrumento de planeamento.

Importa referir que o Plano de Gestão contempla 9 bacias hidrográficas, onde são integradas 63 massas de água superficiais e 54 massas de água subterrâneas, assim como um conjunto de zonas protegidas integradas nos Parques Naturais de Ilha. São definidos 16 objetivos estratégicos, 47 medidas específicas, com o intuito de se atingirem os objetivos estabelecidos.

A iniciativa dá um grande enfoque às questões da monitorização e avaliação ambiental estratégica, de forma a identificar eventuais desvios às medidas a implementar, de forma a que a boa qualidade das águas seja garantida.

*b) Na especialidade*

Não foram apresentadas alterações ou tecidas considerações em sede de especialidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

*Capítulo IV*

**AUDIÇÕES, PARECERES E CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES**

---

**1. Audição da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo**

A 6 de janeiro de 2017 foi ouvida a Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, que apresentou a proposta de Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores, para o período 2016-2021.

A governante iniciou a sua explanação referindo que a proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço visa a aprovação do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores para o período de 2016/2021, que pretende fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos da Região, fornecendo coerência às ações e sistematizando os recursos necessários para cumprir objetivos.

Continuou a sua intervenção referindo que a Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2015, de 30 de março conferiu ao Plano de Gestão a forma de plano sectorial, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na Região, tendo o procedimento de elaboração do mesmo seguido a tramitação decorrente da lei, incluindo a realização de períodos alargados de consulta pública. Refere que a elaboração do Plano seguiu em conformidade com as disposições da Diretiva Quadro da Água e da Lei da Água, em articulação com outras políticas de desenvolvimento estratégico relevantes para o setor da água, de forma a assegurar e dar resposta à realidade e especificidades territoriais e sectoriais da Região.

Ao nível da caracterização e diagnóstico da Região Hidrográfica dos Açores, a Secretária Regional informa que o Plano de Gestão procede à caracterização de 9 sub-bacias hidrográficas (uma por cada ilha), compreendendo 63 massas de água superficiais (das quais 10 são da categoria ribeiras, 23 da categoria de lagoas, 27 costeiras e 3 de transição) e 54 massas de água subterrâneas, tendo identificado as diversas zonas protegidas maioritariamente integradas nos Parques Naturais de Ilha: 22 zonas de especial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

conservação; 15 zonas de proteção especial; 48 áreas protegidas de gestão de habitats ou espécies; 30 áreas protegidas de gestão de Recursos; 7 zonas vulneráveis; 192 zonas de proteção de água para consumo humano; 34 reservas Integrais das Lapas; 52 Zonas Balneares.

Relativamente às necessidades de água para a Rede Hidrográfica dos Açores, a Governante refere que foi estimada cerca de 194,15 hm<sup>3</sup>/ano e que se estima que a Região Hidrográfica, na sua totalidade, apresente disponibilidades hídricas totais na ordem dos 2.228,2 hm<sup>3</sup>/ano, o que reflete um balanço hídrico bastante positivo, ressalvando, no entanto, que existem algumas ilhas em que as disponibilidades hídricas podem não ser tão evidentes devido às suas características físicas.

Esclarece que, de acordo com a Diretiva Quadro da Água, as massas de água superficiais devem atingir o “bom” estado, referindo que não existem na Região massas de águas superficiais em mau estado.

Refere que os objetivos estratégicos e os objetivos ambientais pretendem responder às disposições constantes na Diretiva Quadro da Água, de modo a alcançar o bom estado das águas para cada ilha e que corresponde às necessidades levantadas ao longo do processo de avaliação, caracterização e planeamento atendendo às especificidades de cada ilha.

Continua a sua intervenção, realçando que no âmbito do Plano em apreciação foram definidas 47 medidas, com um investimento associado de cerca de 79 milhões de euros para todo o período de vigência do Plano de Gestão e repartido pelas várias entidades envolvidas na gestão da água, tendo sido atribuída prioridade elevada a 34 medidas, prioridade intermédia a 10 e prioridade reduzida a três, sendo que 12 medidas são específicas para algumas massas de água e 35 mais gerais.

Por fim, refere que a monitorização qualitativa e quantitativa assume um papel importante no conhecimento do estado das massas de água, bem como a integração do planeamento com o licenciamento para uma melhor gestão das pressões e o envolvimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

dos sectores para a melhoria das massas de água, de forma a permitir uma utilização mais sustentável da água.

No seguimento da audição, foi aberto um período para pedidos de esclarecimentos, tendo tomado a deputada Catarina Chamacame Furtado (PSD), que faz uma breve referência ao plano, classificando-o como bom e bem estruturado, com a possibilidade de serem aplicadas prorrogações de prazo, em caso de necessidade. Questiona o que acontecerá caso não existam fontes de financiamento e não sejam atingidos os objetivos pretendidos. Em resposta, a secretária regional refere que em termos de financiamento existem duas grandes entidades incluídas, o Governo Regional e as Autarquias, referindo que ao nível dos investimentos do governo, os mesmos estão devidamente enquadrados no PO2020, pelo que não está em causa o financiamento dos mesmos. Relativamente à questão de não se conseguirem atingir os resultados, refere a título de exemplo os investimentos já realizados na Lagoa das Furnas para minimizar o problema da eutrofização e que não têm tido resultados imediatos, podendo ser necessário a reforço dos mecanismos de tratamento no período pós 2021, altura em que se definirá atualização de Plano de Gestão e respetivas fontes de financiamento.

O deputado Alonso Miguel (CDS-PP), questiona porque razão são apenas incluídas no Plano, 23 Lagoas e 10 Ribeiras, bem como a razão pela qual a Resolução do Conselho Governo define a integração de 24 lagoas e o plano ter abrangido 23, tendo a secretária regional referido que estão incluídas as que cumprem os critérios estabelecidos no Plano e que vai averiguar qual a lagoa que não está incluída no plano e que estava na Resolução.

A deputada Catarina Chamacame Furtado (PSD), questiona a razão de não alteração do Plano Regional da Água, assim como a razão de não inclusão do vulcanismo na categoria de pressão. Por fim, refere que considera não ser suficiente a atribuição de 200 mil euros para investigação de monitorização para a verificação de lacunas. A secretária regional informa que a Região já tinha um Plano de Gestão, pelo que o atual plano sectorial em análise constitui uma revisão ao mesmo. Quanto ao vulcanismo, refere que esta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

componente reflete-se na composição das massas de água, não podendo ser considerado uma pressão, mas sim uma característica base. Relativamente ao valor dos 200 mil euros, refere que é o adequado para a realização da intervenção.

O deputado José Contente (PS), inicia a sua intervenção dizendo que o PS subscreve a lucidez do diploma, abrangência, sistematização, calendarização ao nível dos procedimentos, preocupações de monitorização na fase intermédia do plano e a preocupação das questões da água. Refere que o vulcanismo não é um fator ativo em todas as ilhas, acrescentando que deve ser mantido o foco de intervenção ao nível das lagoas e dos respetivos níveis tróficos, de forma a manter as suas características de oligotrofia, sendo importante e necessário saber-se quais os procedimentos a adotar em caso de necessidade.

Numa última intervenção, a deputada Catarina Chamacame Furtado (PSD), refere que o Plano assume a existência de lacunas de informação, incluindo ao nível de agentes da administração pública regional, tendo a secretária regional referido a esse propósito que o nível de informação para a realização de um plano de gestão é imenso e que é possível que nem toda a informação seja sistematizada.

## **2. Audição do Representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores**

Na reunião de dia 6 de janeiro de 2017, foi ouvido do Dr. Carlos Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Nordeste, em representação da Associação de Municípios da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA).

Relativamente à análise ao Plano, o representante da AMRAA começa por congratular o autor do documento pela preocupação que teve em colocar os municípios da Região como parceiros na elaboração do documento, bem como o facto de terem sido solicitados pareceres a autarquias e empresas municipais, atendendo às competências destas em matéria de gestão da água. Refere que se trata de um documento que atualiza o plano de





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

gestão que exista datado de 2013, considerando que era necessário dar continuidade ao trabalho de melhoria da qualidade e preservação das massas de água da Região, apesar de existirem já muitas melhorias. Refere que considera importante que, caso não possam ser cumpridos todos os objetivos estabelecidos no Plano, possa existir uma nova atualização do Plano, de forma a que os objetivos sejam atingidos. Refere que a AMRAA se congratula pelo facto de existir articulação com outros planos existente, nomeadamente o relativo às questões associadas à seca e escassez de água para consumo humano. Conclui a intervenção dizendo que a AMRAA vê com bons olhos a atualização deste Plano de Gestão.

Após a explanação por parte do Dr. Carlos Mendonça, foi aberto um período de esclarecimentos, tendo o deputado Luís Rendeiro (PSD) tomado a palavra para questionar sobre quais as ações que os municípios pretendem desenvolver ao nível da gestão das águas residuais de forma a não influenciar negativamente a qualidade das massas de água, tendo em conta as responsabilidades destes nomeadamente ao nível dos licenciamentos municipais, tendo o representante da AMRAA referido que tem havido por parte das autarquias uma grande preocupação ao nível da qualidade da água para consumo humano, o que levou a que a ERSARA em 2016 tenha atribuído um reconhecimento aos municípios tendo em conta os elevados padrões de qualidade das águas para consumo, considerando que é um aspeto que demonstra bem o trabalho dos municípios dos Açores nessa matéria. Relativamente à gestão das águas residuais, refere que o Plano em análise não incide sobre essa questão, mas existem outros documentos que asseguram essa articulação e que o documento em análise assim o identifica. Continua a explanação dizendo que o PO2020 determina como prioritário o trabalho a ser feito ao nível da gestão das águas residuais e que os municípios têm essas verbas disponíveis, dando o exemplo das ações desenvolvidas pelo município do Nordeste. Conclui dizendo que existem outros documentos que tem em conta a gestão das águas residuais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Numa segunda intervenção, o deputado Luís Rendeiro (PSD), reforça a sua posição referindo que existem alguns aspetos associados à gestão da água que estão de fora do Plano de Gestão em apreciação, considerando que é necessário fazer-se uma melhor articulação entre os Planos existentes na Região, questionando quantos e quais os municípios que não dispõe de redes de saneamento básico, o que pretendem fazer para colmatar essa lacuna de forma a não influenciar a qualidade das massas de água. O representante da AMRAA, em resposta, refere que essa preocupação existe no documento em apreciação e que se encontra articulado com outras ferramentas de gestão já existentes na Região. Esclarece que todos os concelhos dos Açores têm modelos de saneamento básico que procedem ao tratamento das águas residuais, não conseguindo no momento prestar o esclarecimento sobre quais os tipos de tratamento de todos os concelhos tem ao dispor dos munícipes. Conclui dizendo que todos os concelhos seguem as regras ao nível do licenciamento e do saneamento, tendo a AMRAA uma preocupação e acompanhamento permanente sobre essas questões, nunca se sobrepondo na vontade e nas opções do eleito local.

Como questão final, o deputado Luís Rendeiro (PSD), pergunta se no seio da AMRAA são apresentados e discutidos casos de sucesso que possam ser replicados em outros municípios, tendo o representante da AMRAA respondido que existe essa partilha de informação e que no presente ano foi divulgado um Manual de Boas Práticas por parte da Associação Nacional de Municípios, em que são referidos muitos exemplos de municípios dos Açores.

A deputada Catarina Chamacame Furtado (PSD) refere-se a uma responsabilidade direta dos municípios inscrita no Plano, relativo ao Cadastro das Infraestruturas de Drenagem de Tratamento de Águas Residuais, com início em 2019, considerando que o mesmo já devia ter sido feito, questionando se não deviam os municípios avançar já para este levantamento. Em resposta, o Dr. Carlos Mendonça refere que existem já municípios que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

tem esse documento elaborado e que os que não o tem, terão que o fazer para se poderem candidatar ao PO2020.

### **3. Contributo e Pareceres de Outras Entidades**

No âmbito da análise da iniciativa em apreço, conforme determinado na reunião de Subcomissão do dia 21 de dezembro de 2016, para além das audições inscritas nos pontos 1 e 2 anteriores do presente Capítulo, foram solicitados pareceres escritos à Universidade dos Açores, à Federação Agrícola dos Açores e às Organizações Não Governamentais de Ambiente dos Açores, não tendo a Comissão rececionado qualquer contributo das mesmas entidades.

## *Capítulo V*

### *SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS*

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer favorável à iniciativa em apreciação, referindo que este é um Plano que vai ao encontro das boas práticas que os Governos do Partido Socialista têm desenvolvido ao longo dos anos de forma a assegurar a boa qualidade da água da Região.

O **Grupo Parlamentar do PSD, CDS-PP e BE**, abstêm-se, com reserva da sua posição para plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

*Capítulo V*

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável quanto à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XI, que aprova o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016/2021.

Ponta Delgada, 6 de janeiro de 2017

A Relatora,

*Bárbara Torres Chaves*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Coelho*